



Nº SGPe do Contrato: CBMSC 30592/2022

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0175/2022/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sr. **Ernane Luiz Monteiro Valverde**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0175/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto:

- a) a **prorrogação da vigência** do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0175/2022/CBMSC por 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na norma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a **inclusão do índice a ser utilizado em reajuste contratual**, com fundamento na norma do art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93; e,
- c) a **exclusão dos itens 002 e 003 e a inclusão do item 004, a partir de 29/12/2024**, para melhor adequação técnica aos objetivos da Contratante, e a respectiva adequação de valores, com fundamento na norma do art. 65, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0103/2020/CBMSC a partir de 29/12/2024 até o dia 28/12/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL

Fica incluído, no item 2.4.1. da Cláusula Segunda do Contrato nº 0175/2022/CBMSC, o índice a ser utilizado em reajuste contratual, conforme abaixo (em destaque):

[...]

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução/Forma de Fornecimento, Do Valor, Do Preço, Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Condições de Pagamento, Dados Bancários da Contratada e Atualização por Inadimplemento**

[...]

#### **2.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**2.4.1. Reajuste** – O preço estabelecido é irremediável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato. **Após 12 meses, a contar da data limite de apresentação das propostas, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.**

[...]



## CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSÃO E INCLUSÃO DOS ITENS

Ficam excluídos os itens 002 e 003 e incluído o item 004, a partir de 29/12/2024, para melhor adequação técnica aos objetivos da Contratante e de acordo com as justificativas apresentadas no processo CBMSC 23481/2024 (p. 90-94), conforme quadro abaixo:

### Itens excluídos (em vermelho) e item incluído (em azul)

Lote	Item	Serviço	Unidade	Qtde	Valor Mensal
I	001	Executive Program Leadership Team - Leader	Svc	24	R\$ 27.233,40 <sup>1</sup>
	002	<del>Executive Program Leadership Team – Cross Function Member</del>	<del>Sve</del>	<del>12</del>	<del>R\$ 7.325,00</del>
	003	<del>Executive Program Leadership Team – Cross Function Member</del>	<del>Sve</del>	<del>12</del>	<del>R\$ 7.325,00</del>
	004	Executive Program Leadership Team - Advisor Team Member	Svc	24	R\$ 11.166,66

<sup>1</sup> O valor mensal do item 001 sofrerá reajuste, conforme previsto no item 2.4.1 da Cláusula Segunda do Contrato, a contar de 27/12/24, sendo formalizado através de apostila.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	9375	33.90.39.85	1.5.00.100000

## CLÁUSULA SEXTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
CGCBM – EMG – DLF  
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

**Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO**  
Diretor Interino de Logística e Finanças  
(assinado digitalmente)

**ERNANE LUIZ MONTEIRO VALVERDE**  
Contratada  
(assinado digitalmente)

**Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)

**3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER**  
Testemunha  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **M27G1HS5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 25/11/2024 às 18:03:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 25/11/2024 às 18:11:08  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 26/11/2024 às 11:14:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ERNANE LUIZ MONTEIRO VALVERDE** (CPF: 804.XXX.889-XX) em 26/11/2024 às 12:16:54  
Emitido por: "AC REDE IDEIA RFB", emitido em 11/11/2024 - 09:52:25 e válido até 11/11/2025 - 09:52:25.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0nfOTk5MI8wMDAzMDU5MI8zMDYzM18yMDIyX00yN0cxSFM1> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00030592/2022** e o código **M27G1HS5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.